



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI PMC Nº 102/2023**

**AUTORIA: VEREADOR LELO COUTO**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER**

O presente Parecer tem por conformidade o Projeto de Lei, oriundo do vereador Lelo Couto, que **Institui no Calendário Oficial de eventos do Município de Cariacica, a Semana Municipal da Juventude**, e dá outras providências.

A proposta em pauta veio a essa Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a teor do artigo 75 do Regimento Interno desse Parlamento, para análise dos aspectos que são de sua competência, no que tange ao mérito e da legalidade da matéria em destaque.

No escopo do Desígnio, o autor deslucra que é nosso dever, dar suporte e oferecer alternativas, evitando assim que grandes talentos sejam perdidos, seja pelo crime ou pela falta de oportunidade.

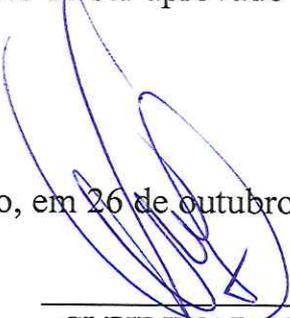
Na mesma toada, o autor salienta-se que tem por finalidade, valorizar a diversidade comportamental e cultural da população jovem, incentivar sua auto estima, garantindo, assim que se formem seres humanos preparados para construir um futuro melhor para todos.

Porém, no que tange a tramitação da proposição, não há qualquer imeditivo legal, eis que segue a via correta e cumpre os ditames que descrevem os artigos 106 a 111 do Regimento Interno desta Casa de leis.

Por fim, a medida é de natureza legislativa e não há qualquer impeditivo constitucional ou legal, estando ainda de acordo com os artigos 106, 124 e 133, todos do Regimento Interno, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

É o Parecer

Plenário Vicente Santorio, em 26 de outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
CLEIDIMAR ALEMÃO  
RELATOR C.L.J.R.F.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Na forma do artigo 91, §2º da Resolução 378/91 dessa Colenda Casa Legislativa, apõe suas assinaturas o Presidente e Secretario concordando com o respectivo Parecer.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

VEREADOR LEO DO IAPI  
PRESIDENTE C.L.J.R.F.

ROMILDO ALVES  
SECRETARIO C.L.J.R.F.

